



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PARECER N° _____ / 2005

EMENTA: Proíbe a confecção, industrialização, comercialização, veiculação e a exposição de propaganda com a imagem e/ou texto eróticos de crianças e adolescentes em imóveis e nos meios de comunicação e transportes da Cidade do Recife.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº 218/2005**, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto, designando o Vereador Carlos Gueiros como relator.

RELATÓRIO:

O Projeto em questão, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto, foi encaminhado à análise desta Comissão e propõe que sejam proibidas a confecção, industrialização, comercialização, veiculação e publicidade de materiais com imagens e/ou textos eróticos envolvendo crianças e adolescentes e, imóveis e meios de comunicação e transportes da Cidade do Recife.

A ANÁLISE:

Trata-se de Projeto de Lei oportuno, tratando de matéria da maior gravidade, posto que proíbe uma das práticas mais abomináveis, qual seja a de explorar crianças e adolescentes para a produção de material de divulgação de caráter erótico. Defender a dignidade e a inocência das crianças é obrigação de uma sociedade civilizada.

Diante do exposto, a Comissão não vislumbra qualquer óbice para a aprovação do presente Projeto de Lei.

O PARECER:

Em vista do exposto, opinam os membros da Comissão de Finanças e Orçamento pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO** de **LEI Nº 218/2005**, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto.

Esse é o nosso **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de novembro de 2005.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Gueiros
Presidente/Relator

Danilo Cabral
Vice-Presidente

José Alves
Membro Efetivo

Eriberto Medeiros
Membro Efetivo

Henrique Leite
Membro Efetivo